

CNPJ: 24.109.413/0001-77.
 Valor Global: 20.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DATTA LOGGER/ARMAZENADOR DE DADOS DE PRESSAO E VAZAO COM MODEM GSM (GPRS/SMS)	Mido	6.950,000000	3,00

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
 Diretor Executivo

CONVÊNIO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2018
10/05/2019

SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ

A **CONVENIADA** concederá se solicitado, crédito aos servidores da **CONVENIENTE**, após aprovação de cadastro e devidamente informado em formulário próprio da **CONVENIADA** sobre o limite de consignação do solicitante com contracheque, e desde que obedecidas às normas e políticas internas da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**.

TERMO ADITIVO - IV

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 277/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 30/04/2019 a 29/04/2020.

NOTA DE EMPENHO: 416/2019

VALOR TOTAL: R\$ 69.729,01 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Um Centavo)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
 333903900000 0206

DATA: 14/05/2019

EPDVR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 020/2019

Constitui Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as possíveis sanções pelo não envio das obrigações acessórias e apontar responsáveis.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir e nomear Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis sanções pelo não envio das obrigações acessórias e apontar responsáveis.

- Flávio de Oliveira Lima, Matrícula 5007
- Thaís Ribeiro dos Santos, Matrícula 5045
- Gisele Santana de Souza, Matrícula 5006

Artigo. 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

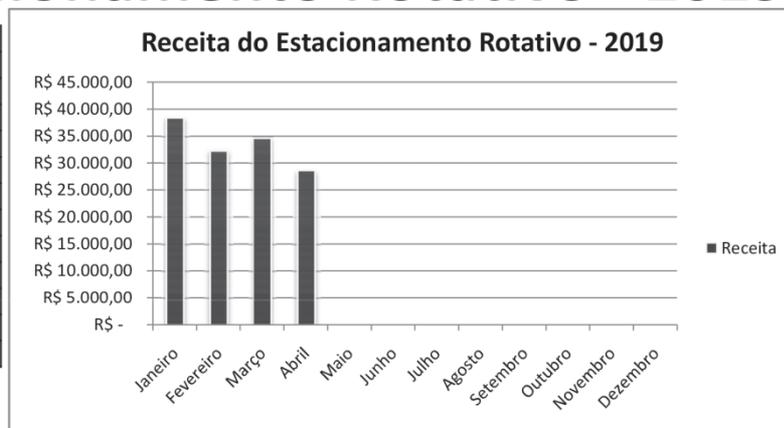
Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2019.

Matheus Moreira Cruz
 Diretor Presidente

Receita do Estacionamento Rotativo - 2019

Mês	Receita
Janeiro	R\$ 38.433,85
Fevereiro	R\$ 32.377,15
Março	R\$ 34.663,50
Abril	R\$ 28.638,70
Mai	R\$ -
Junho	R\$ -
Julho	R\$ -
Agosto	R\$ -
Setembro	R\$ -
Outubro	R\$ -
Novembro	R\$ -
Dezembro	R\$ -



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 029/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova rotinas administrativas do CMDCA/VR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Considerando o teor da Lei Nacional 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando o teor da Lei Municipal 4.866, de 03 de abril de 2012.

Considerando a necessidade de organizar os fluxos administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda/RJ – CMDCA/VR.

Resolve aprovar:

Art. 1.º. O horário de atendimento do CMDCA/VR será, nos dias úteis, das 09h às 11h00 e das 14h às 16h, salvo disposição em contrário.

Art. 2.º. Solicitações de informação deverão ser efetuadas por escrito/digitadas, via ofício entregue em 02 (duas) vias na sede do CMDCA/VR, assinada pelo requerente.

§ 1.º. O CMDCA/VR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para responder ao solicitado, disponibilizando a informação em sua sede ou remetendo-a, via correio, ao requerente. Quando houver necessidade de consultar outro órgão para fornecer a informação, o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado de respostas deste.

§ 2.º. As solicitações devem conter a identificação do requerente (pessoa física ou jurídica) e a especificação da informação requerida.

§ 3.º. Em se tratando de pessoa jurídica, a assinatura do pedido deverá ser dar pelo respectivo Representante Legal, podendo ser solicitada comprovação desta condição.

§ 4.º. Caso o CMDCA/VR não possua determinada informação, tal circunstância deve ser informada dentro do prazo previsto no § 1.º, bem como deve ser indicado, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetido o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 5.º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o CMDCA/VR da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 6.º. Caso determinada informação implique a necessidade de fornecer cópia de documento, deverá ser observado o previsto no caput do art. 3.º.

Art. 3.º. Solicitações de cópias de documentos ao CMDCA/VR poderão ser fornecidas digitalizadas em formato pdf., ou retiradas às custas do requerente.

Art. 4.º. Para viagens Institucionais, aprovadas em Assembleia, poderá ser custeado, por Conselheiro não governamental do CMDCA/VR, gastos diários com alimentação de até o valor correspondente à diária do Município.

Art. 5.º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 030/2019-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão Especial Eleitoral para preparação da Eleição de Conselheiros Tutelares em 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a substituição da Conselheira LARISSA FAGUNDES COSTA - SMAC pela conselheira CAROLINA DE FREITAS DA CUNHA - SMAC na Comissão Especial Eleitoral para preparação da Eleição de Conselheiros Tutelares em 2019.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 031/2019-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiros na Comissão Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a substituição dos Conselheiros na Comissão de Ética, conforme segue abaixo:

- CLEIA CAMILO - FEVRE pela Conselheira MARIA CECÍLIA SILVA – LEIZ.
- GUARACIARA DE LAVOR LOPES - CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE pela Conselheira CAROLINA DE FREITAS DA CUNHA – SMAC.
- LINEZ CAMARGO - GEGOV pela Conselheira VANDERLUCI DE JESUS NUNES – SME.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO
 PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 032/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com alimentação de um Conselheiro

e dois Adolescentes indicados para participarem da Comissão da Conferência Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação de um Conselheiro e dois Adolescentes do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação, indicados para a Comissão da Conferência Estadual do CEDCA, para participarem da assembleia e de reunião do CEDCA, no dia 24/04/2019, conforme Plano de Ação, Plano de Aplicação e previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 033/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com alimentação do Conselheiro Presidente do CMDCA/VR para participar das assembleias mensais do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação do Conselheiro Presidente do CMDCA/VR, Guilherme da Silva Benedito, para participar das assembleias mensais do CEDCA, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 034/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com alimentação de dois Conselheiros e cinco Adolescentes do FSJSA para participarem do seminário internacional na PUC-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação de dois Conselheiros e cinco Adolescentes do FSJSA para participarem do seminário internacional que discutirá os 30 anos da Convenção dos Direitos da Criança, que será realizado na PUC-Rio, no dia 22 de maio, a partir das 9h, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 035/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova alteração do dia e horário das assembleias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova alteração do dia e horário das assembleias para as terças-feiras, às 14 horas. O local continuará sendo no auditório da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG, quando este não estiver disponível, as assembleias serão realizadas do auditório da Secretaria Municipal de Ação Comunitária- SMAC.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 036/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova participação do CMDCA/VR na caminhada do dia 18 de maio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova participação do CMDCA/VR na caminhada do dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, que será realizada no dia 17 de maio, com saída às 9 horas, da Biblioteca Municipal Raul de Leoni e retorno no mesmo lugar.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de maio de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PORTARIA N.º 002/2019-FBG/VR

Ementa: Constitui Comissão Sindicância

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e seus Estatutos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração no Processo Administrativo n.º 0046/2019-FBG/VR, que trata de apuração de falta grave atribuída a servidor público

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Andréa Castelo Pinto	12.416
Josiane Alexsandra Ferreira Gasparini Palmeira	12.491
Josilene Zerbone Alvim	08.982

Art. 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se!

Volta Redonda (RJ), 29 de março de 2019.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 003/2019-FBG/VR

Ementa: Constitui Comissão Sindicância

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e seus Estatutos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração no Processo Administrativo n.º 0064/2019-FBG/VR, que trata de apuração de falta grave atribuída a servidor público na escolha de componentes de ferramentas educativas

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Josiane Alexsandra Ferreira Gasparini Palmeira	12.491
Vania Juliana Correia da Silva	09.334
Mirelle Lara Leal	01.767

Art. 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se!

Volta Redonda (RJ), 03 de maio de 2019.

DAVI DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PROJETOS, OFICINAS E OUTRAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA FBG, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2019 FBG/PMVR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR
CONTRATADOS:
MARCELO DE LIMA LAUREANO, CPF: 117.669.717-09
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2019
RENATA VIEIRA DE CARVALHO, CPF: 132.027.397-19
AMANDA MANOEL, CPF: 421.015.328-16
EDUARDO MESQUITA GOMES, CPF: 169.422.907-69
CLÁUDIO THOMMEN JANKOVITZ, CPF: 813.070.127-87
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO.: 0414/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DO MÓDULO (QUIOSQUE), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 FBG/PMVR

LOCALIZADO NAAV. LUCAS EVANGELISTA. AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – PALÁCIO 17 DE JULHO, ATERRADO, NESTA CIDADE.

PERMITENTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/PMVR
PERMISSIONÁRIA: TEREZINHA DO CARMO ARÚJO
86850342720

CNPJ: 23.173.846/0001-29
PRAZO: 12(DOZE) MESES
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2019
VALOR: R\$1.051,90 (um mil e cinquenta e um reais e noventa centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: 0413/2018

SAH SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PROCESSO	RÚBRICA		
	Número	Exercício	Folha
JUSTIFICATIVA			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;	339/19;359/19;379/19;386/19;409/19;410/19;435/19;439/19;440/19;443/19;460/19;461/19;462/19;470/19;471/19;486/19;488/19;489/19;490/19;491/19;492/19;493/19;494/19; Bem como determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art.5º, caput da Lei 8666/93.		
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;			
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;	Volta Redonda, 13 de maio de 2019		
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc, para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;	Cássio Murilo Macedo Pires Diretor Administrativo		
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;			
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expostas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos: 1216/17; 0244/18; 284/18; 786/18; 908/18; 1115/18; 1155/18; 1232/18; 1283/18; 1324/18; 1329/18; 1344/18; 1319/39/19; 156/19; 188/19; 189/19; 221/19; 269/19; 286/19; 295/19; 318/19; 335/19; 336/19;			